

CCCEEE-D

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CEEE-D

Nº da Ata	129/2014
Data	06/02/2014
Local	FIERGS

PRESENCAS:

FAMURS:

FIERGS: Ronaldo Mabilde Lague e Carlos Weinschenck de Faria

FRACAB:

FARSUL: Ademir Costa Monteiro e Maria Pia Costa Rodrigues

FEDERASUL: Paulo Renato Menzel

Secretaria do Conselho: Marvin Evandro Ramgrab

CEEE-D:

ORDEM DO DIA:

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, atendendo convocação do Sr. Paulo Renato Menzel para reunião extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho, acima relacionados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. **Elaboração de resposta ao Ofício Circular nº 42/2013-SMA/ANEEL**

ASSUNTOS TRATADOS:

1. **Elaboração de resposta ao Ofício Circular nº 42/2013-SMA/ANEEL**

Os Conselheiros reunidos elaboraram resposta a cada um dos onze itens constantes do questionário formulado pela ANEEL com o objetivo de obter subsídios à futura Consulta Pública para revisão da Resolução ANEEL 451/2011, tendo sido produzido documento com as respostas conforme anexo a esta Ata.

Ficou definido que o Secretário irá encaminhar o documento com as respostas à ANEEL, observando o prazo estabelecido no Ofício Circular nº 42/2013-SMA/ANEEL.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 16h45min.

PRÓXIMA REUNIÃO:

DATA: 11/03/2014
HORÁRIO: 09:00h.
LOCAL: Sede da CEEE


Marvin Evandro Ramgrab
Secretário-Executivo


Paulo Renato Menzel
Presidente do Conselho de Consumidores



CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**Posicionamento dos Conselhos de Consumidores e das Concessionárias quanto a
modificações na Resolução ANEEL 451/2011**

Respostas aos questionamentos

a) A ANEEL deve rever a Resolução 451/2011?

Acreditamos que deva ser feita uma revisão. Para executar essa tarefa, não pode ser esquecido em nenhum momento que os Conselhos devem ser vistos como extensões de unidades administrativas da ANEEL, que tem como atribuição principal defender os interesses dos Consumidores junto as Empresas prestadoras dos serviços de distribuição de energia que assinam contratos com a própria ANEEL, contratos esses que estabelecem regras claras a respeito de tarifa, regularidade, continuidade, segurança, atualidade e qualidade dos serviços e do atendimento prestado aos consumidores. Da mesma forma, define penalidades para os casos em que a fiscalização da ANEEL constatar irregularidades. Lembrando que os contratos de concessão de distribuição devem priorizar o atendimento abrangente do mercado. Sob essa ótica, deverá ser feita a revisão para que os resultados atendam os objetivos de todos os interessados, principalmente os dos consumidores.

Para tal, operacionalmente, entende-se que a ANEEL, após o recebimento das sugestões iniciais dos Conselhos, faça uma segunda colheita de sugestões, após ter divulgado para todos os Conselhos as sugestões recebidas, e envie com elas as suas proposições de mudança.

Com isso, teremos uma revisão da REN 451/2011 construída de forma bem democrática, que depois de aprovada será bem aceita por todos os Conselhos e, o mais importante, os consumidores terão seus Conselhos mais preparados e qualificados para desempenhar suas funções.

b) Quais os pontos da Resolução devem ser objeto de revisão?

Os Conselhos deverão ter maior representatividade junto a ANEEL, para tal, sugerimos estabelecer os seguintes procedimentos:

1 - Realização de no mínimo uma reunião anual, ou em havendo motivo justificável tantas quantas necessárias, junto à sede de cada Conselho para exame e acompanhamento das demandas locais junto a Distribuidora;

2 - Estabelecer um procedimento onde todas as demandas enviadas às Distribuidoras pelos respectivos Conselhos sejam protocoladas na ANEEL para, se necessário, quando não houver um andamento adequado, o Conselho possa pedir acompanhamento da ANEEL junto à Concessionária.

c) O que seria um Conselho de Consumidores ideal?

É fundamental fortalecer a independência do Conselho, garantir apoio técnico seguro e suficiente para participar dos processos de interesse dos consumidores durante seu



CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

debate e não apenas como coadjuvantes na etapa final – reunião da diretoria colegiada – e obter o reconhecimento do papel desempenhado pelo Conselho por parte dos demais agentes do setor.

d) Há a necessidade de aprofundar a regulamentação quando do Secretário Executivo?

Sugerimos que as funções e atribuições do Secretário Executivo sejam objeto de uma resolução específica, porém a figura do secretário executivo deverá permanecer dentro da versão revisada da REN 451.

e) Que mudanças são necessárias em relação aos itens elegíveis?

Incluir nas despesas elegíveis a contratação de seguro saúde completo para os Conselheiros quando em viagem pelo Conselho.

f) Como poderia ser realizada uma calibragem melhor em relação ao limite de repasse dos gastos para as tarifas?

Inicialmente, deveria ser feita nova avaliação sobre onde e como deveriam ser provisionados os recursos financeiros para custeio dos Conselhos. Isso porque, considerando-se que os Conselhos de Consumidores foram concebidos para auxiliar a ANEEL no cumprimento de suas obrigações localmente na área de concessão de cada Distribuidora de Energia, discordamos que os recursos necessários para manutenção e operacionalização das atividades que a ANEEL estabelece através da Resolução Normativa 451/2011 sejam custeados com recursos obtidos da tarifa de energia, ou seja, onerando ainda mais todas as classes consumidoras.

Os consumidores já pagam um percentual de 12% em sua conta de energia a título de encargos setoriais. Tais valores são considerados como contribuições que constam da tarifa de energia elétrica, mas não são impostos/tributos; em outras palavras, são chamadas de encargos as contribuições instituídas por meio de resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, onde cada encargo visa obter recursos e financiar necessidades específicas do setor elétrico. Vale enfatizar que é a própria ANEEL a responsável pela implantação/execução de cada encargo, calculando seu valor e retendo os recursos a ela destinados.

Desta maneira, defendemos que os recursos gastos com os Conselhos deixem de ser repassados para as tarifas de cada Distribuidora de Energia, e passem a ser pagos com recursos da TFSEE – Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, que tem a finalidade de prover recursos para o funcionamento da ANEEL.

Quanto à calibragem do tamanho de gastos de cada Conselho, deve ser levado em conta que pelo tamanho do Brasil, e suas características peculiares, não pode-se querer que os itens dos orçamentos dos Conselhos sejam semelhantes. Mantidas as devidas proporções, sabe-se que natureza das atividades de todos os Conselhos de Consumidores de energia são de maneira geral idênticas. Entretanto, cada Conselho vai ter peculiaridades quanto à forma e maneira de fazê-las, em função da região em que se encontra.



CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

g) Como poderiam ser simplificados e otimizados os controles administrativos em relação aos Conselhos de Consumidores?

Com um conjunto de normas e orientações bem elaborado e estruturado, de fácil entendimento e de boa eficácia.

h) Como introduzir incentivos mais contundentes para o correto funcionamento dos Conselhos de Consumidores?

A posição é de independência para os Conselhos. O órgão regulador – ANEEL – não deve jamais tutelar o Conselho sob pena de comprometer a defesa da modicidade tarifária. Ainda há o que se fazer para que as distribuidoras respeitem o Conselho de Consumidores, além do melhor preparo dos próprios Conselheiros tanto do ponto de vista técnico quanto do reconhecimento do próprio poder a que foram imbuídos. Ações de sucesso podem servir de modelo para todos os Conselhos.

i) A ANEEL deve ter papel mais ativo na coordenação de eventos regionais e nacionais?

Sim, pois se consideramos que os Conselhos estão a serviço da ANEEL, cabe a ela traçar os objetivos e metas a serem buscados pelos Conselhos com cada evento a ser realizado. Deverá também estar presente e avaliar ao final cada evento.

j) Como incentivar o feedback dos Conselhos perante seus representados, em especial para as classes mais difusas?

Se a entidade participante estiver realmente comprometida com os objetivos a serem buscados nos Conselhos e a escolha dos representantes for feita de maneira consciente, e não por outros fatores, o resultado final deverá ser bem melhor.


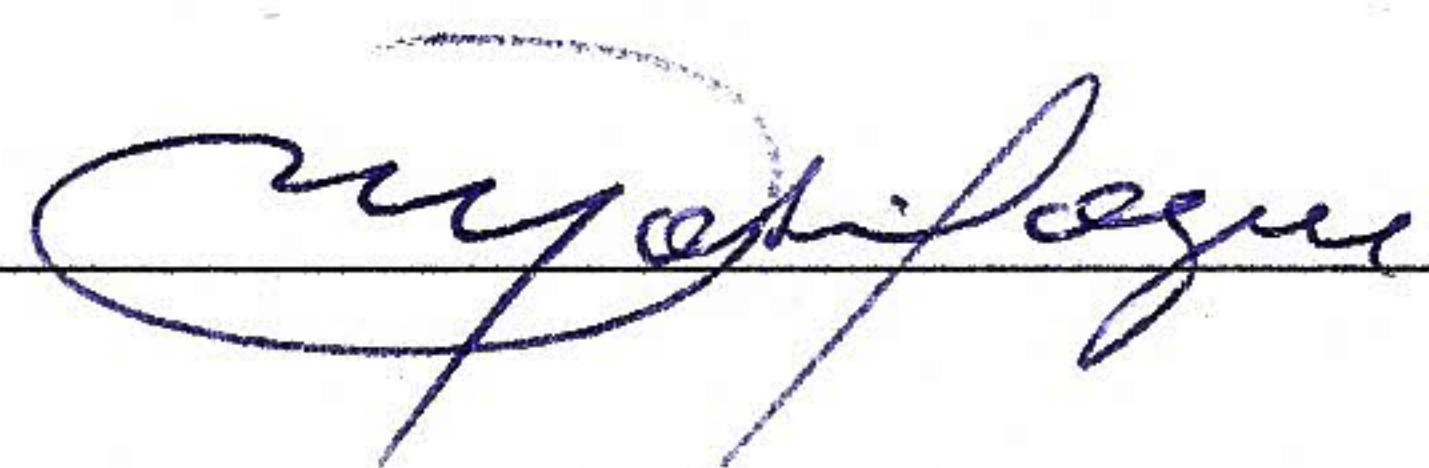

k) Conselhos de Consumidores de concessionárias de menor porte devem ter normas específicas? Quais?

Partindo do princípio que a natureza e finalidade das atividades dos Conselhos não mudam, em função do tamanho da concessionárias, os Conselhos das de menor porte não podem ser enquadrados de forma diferente, pois seria uma forma de discriminação. Acreditamos que se o conjunto de normas da ANEEL for bem concebido e aplicado, eventuais diferenças serão capturadas ao natural.

CCCEEE-D

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**DIA 06/02/2014 – FIERGS****LISTA DE PRESENCAS**

REPRESENTANTES	ASSINATURAS
FEDERASUL Paulo Renato Menzel Carlos Macchi	
FAMURS José Carlos Martins Júlio Cesar Pannebecker	
FIERGS Carlos W. Faria Ronaldo Lague	
FARSUL Ademir Costa Monteiro Maria Pia Costa Rodrigues	
FRACAB Leodomar da Rosa Duarte Carlos Corrêa Martins	
PROCON Cristiano R. Aquino Juliana Teixeira Soares	
CEEE – Secretaria-Executiva Marvin Evandro Ramgrab Luan Douglas Tomazelli Pereira	
CEEE	